



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/558/2024	30/04/2024	SAI-SRAPC/2024/91/JMP	Ponta Delgada, 16 de junho de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 52/XIII (CH) - PASSE ESCOLAR GRATUITO

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Francisco Lima, Olivéria Santos, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa, do Grupo Parlamentar do Chega, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1- O Governo Regional tem conhecimento das dificuldades dos estudantes que mudam de ciclo de ensino, em relação aos passes escolares que deixam de ser gratuitos quando a escola escolhida não é a da residência do aluno?

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, mantido em vigor pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, têm direito a transporte escolar gratuito as crianças da educação pré-escolar e os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2 ou 3 km do estabelecimento de ensino da sua área de residência, consoante o seu nível de ensino. Os alunos que não frequentam a unidade orgânica que serve a sua área de residência apenas beneficiam de transporte escolar quando a frequência da escola de destino for justificada por uma oferta curricular distinta da disponível na unidade orgânica de origem ou quando a sua opção não acarrete acrescidos custos para a administração educativa, tal como preconizado nos termos do n.º 6, do artigo 4.º, da Portaria n.º 78/2023, de 23 de agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Note-se que estão salvaguardadas as atribuições de transporte escolar a alunos abrangidos por medida de promoção e proteção aplicada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou instância judicial, situação não prevista anteriormente e integrada na Portaria suprarreferida.

2- O Governo Regional tem recebido algumas queixas das escolas, devido a alunos que não têm acesso ao passe escolar gratuito?

O Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional de Educação e Administração Educativa, não tem recebido queixas.

3- Pondera o Governo Regional tornar o passe escolar gratuito para todos os alunos, independentemente da escola que escolham para o seu percurso escolar?

Tem sido entendido como imprescindível garantir o equilíbrio e equidade na distribuição de alunos pelos diferentes estabelecimentos de ensino. Importa ressaltar que são, naturalmente, acauteladas situações excecionais que possam ser consideradas atendíveis, tais como as respeitantes a doença, questões sociais e familiares, ou transferências de escola por motivos não imputáveis ao aluno.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão